

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 19/61

SÚMULA:- Cede isenção da Taxa de Calçamento a IGREJA MATRIZ DE CAMBARÁ.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção da Taxa de Calçamento à IGREJA MATRIZ DE CAMBARÁ, tanto a inscrita anterior ou posteriormente a presente lei.

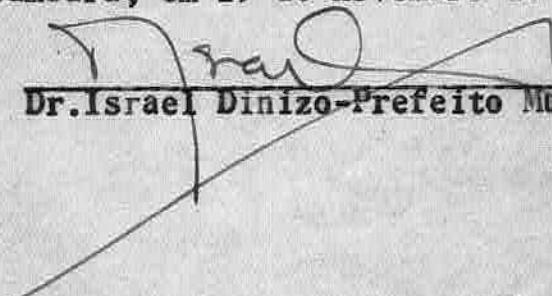
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, respeitadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Cambará, em 29 de novembro de 1961


Dr. Israel Dinizo - Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:- Reconhecendo que a IGREJA MATRIZ DE CAMBARÁ, entidade essencialmente religiosa e como tal considerada de utilidade pública e não visando qualquer fim lucrativo e impossibilitada de contribuir com a Taxa de Calçamento ora tributada, conforme solicita em requerimento a dispensa das mesmas; encaminho a essa Célula Câmara, o presente projeto de lei, para estudo e apreciação dessa Digna Presidência e dos nobres Vereadores.

Edifício da Municipalidade de Cambará, em 29 de novembro de 1961


Dr. Israel Dinizo - Prefeito Municipal